



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 68 • São Paulo, terça-feira, 11 de abril de 2006

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Decretos

#### DECRETO Nº 50.712, DE 10 DE ABRIL DE 2006

*Fixa as frotas de veículos das Unidades Orçamentárias da Secretaria da Administração Penitenciária*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - As frotas de veículos das Unidades Orçamentárias da Secretaria da Administração Penitenciária ficam fixadas nos termos deste decreto.

Artigo 2º - A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "A" - 1 (um) veículo;
- II - Grupo "B" - 2 (dois) veículos;
- III - Grupo "S-1" - 9 (nove) veículos;
- IV - Grupo "S-2" - 23 (vinte e três) veículos;
- V - Grupo "S-3" - 3 (três) veículos;
- VI - Grupo "S-4" - 2 (dois) veículos.

Artigo 3º - A frota de veículos da Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "S-1" - 9 (nove) veículos;
- II - Grupo "S-2" - 83 (oitenta e três) veículos;
- III - Grupo "S-3" - 25 (vinte e cinco) veículos;
- IV - Grupo "S-4" - 208 (duzentos e oito) veículos.

Artigo 4º - A frota de veículos da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "S-1" - 7 (sete) veículos;
- II - Grupo "S-2" - 67 (sessenta e sete) veículos;
- III - Grupo "S-3" - 20 (vinte) veículos;
- IV - Grupo "S-4" - 147 (cento e quarenta e sete) veículos.

Artigo 5º - A frota de veículos da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "S-1" - 7 (sete) veículos;
- II - Grupo "S-2" - 56 (cinquenta e seis) veículos;
- III - Grupo "S-3" - 20 (vinte) veículos;
- IV - Grupo "S-4" - 126 (cento e vinte e seis) veículos.

Artigo 6º - A frota de veículos da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "S-1" - 5 (cinco) veículos;
- II - Grupo "S-2" - 80 (oitenta) veículos;
- III - Grupo "S-3" - 29 (vinte e nove) veículos;
- IV - Grupo "S-4" - 161 (cento e sessenta e um) veículos.

Artigo 7º - A frota de veículos da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "S-1" - 6 (seis) veículos;
- II - Grupo "S-2" - 88 (oitenta e oito) veículos;
- III - Grupo "S-3" - 32 (trinta e dois) veículos;
- IV - Grupo "S-4" - 159 (cento e cinquenta e nove) veículos.

Artigo 8º - A frota de veículos da Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "S-1" - 6 (seis) veículos;
- II - Grupo "S-2" - 21 (vinte e um) veículos;
- III - Grupo "S-3" - 8 (oito) veículos;
- IV - Grupo "S-4" - 31 (trinta e um) veículos.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 48.276, de 26 de novembro de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Nagashi Furukawa*

Secretário da Administração Penitenciária

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de abril de 2006.

#### DECRETO Nº 50.713, DE 10 DE ABRIL DE 2006

*Institui a Medalha "Coronel Paul Balagny", por ocasião do centenário da Missão Militar Francesa de instrução da então Força Pública do Estado de São Paulo e dá providências correlatas*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha "Coronel Paul Balagny", por ocasião do centenário da Missão Militar Francesa de instrução da então Força Pública do Estado de São Paulo, como distinção a personalidades civis e militares, ou instituições, que tenham se destacado por relevante contribuição às ciências, letras, artes e cultura, resultando em benefício da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sendo dignas de especial homenagem pelos seus méritos.

Artigo 2º - A Medalha "Coronel Paul Balagny" instituída, é de forma circular, de 35mm (trinta e cinco milímetros) de ouro e tem a seguinte descrição heráldica:

I - no anverso, ao centro a efígie oitavada e voltada à direita do Coronel Paul Balagny, acostado verticalmente pelos números dos anos "1906" à direita, e "2006", à esquerda, orlado de duas orlas, a interna, contendo em caracteres versais maiúsculos, a legenda "CEL. PAUL BALAGNY", na parte superior e "MISSÃO FRANCESA", na inferior, e na orla externa, uma coroa de louros, tudo em relevo;

II - no reverso ao centro, o Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tendo em chefe em caracteres versais maiúsculos, a denominação da corporação "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO", em forma semicircular, e na ponta, em linha horizontal, os anos "1906 - 2006", orlado por uma coroa de louros;

III - A medalha penderá de uma fita de seda chamalotada, de 34mm (trinta e quatro milímetros) de largura, contendo as seguintes cores e dimensões: da direita para a esquerda, preto, 3mm (três milímetros); branco, 2mm (dois milímetros); azul, 8mm (oito milímetros); branco, 8mm (oito milímetros); vermelho, 8mm (oito milímetros); branco, 2mm (dois milímetros); preto, 3mm (três milímetros), representando as cores da bandeira paulista e francesa.

§ 1º - A Medalha será acompanhada de Miniatura, Roseta, Barreta e Diploma.

§ 2º - O Conselho da Medalha estabelecerá as características e dizeres do Diploma.

Artigo 3º - A Medalha será outorgada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante proposta do Conselho da Medalha.

Artigo 4º - O Conselho da Medalha será integrado por 5 (cinco) membros, designados pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo e se reunirá tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação de seu Presidente.

§ 1º - O Conselho da Medalha manterá um Livro-ata do qual constará o histórico da Missão Militar Francesa, seguido pelos agraciados identificados por nome e qualificação, em ordem numérica seqüencial de concessão.

§ 2º - A aprovação das indicações das personalidades e instituições a serem agraciadas dependerá do voto da maioria absoluta dos membros do Conselho da Medalha.

§ 3º - A medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Artigo 5º - Não fará jus à condecoração e a ela perderá o direito ao uso aquele que tenha sido condenado a pena privativa de liberdade ou praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria.

Parágrafo único - O militar estadual indicado deverá, se praça, estar, no mínimo, no comportamento "bom" e, se oficial, não ter sido punido pelo cometimento de falta desabonadora.

Artigo 6º - A entrega da Medalha será realizada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ou por quem este indicar, preferencialmente em solenidade militar pública.

Artigo 7º - O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará providências objetivando a regulamentação da concessão da Medalha e funcionamento do seu Conselho.

Artigo 8º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento-programa.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário da Segurança Pública

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de abril de 2006.

#### DECRETO Nº 50.714, DE 10 DE ABRIL DE 2006

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, que declarou Situação de Emergência no Município*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 535, de 17 de março de 2006, que declarou Situação de Emergência no Município de Espírito Santo do Turvo.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de fevereiro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de abril de 2006.

#### DECRETO Nº 50.715, 10 DE ABRIL DE 2006

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de São Luís do Paraitinga, que declarou Situação de Emergência*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 699, de 22 de fevereiro de 2006, que declarou Situação de Emergência no Município de São Luís do Paraitinga.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de fevereiro de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de abril de 2006.

#### DECRETO Nº 50.716, DE 10 DE ABRIL DE 2006

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Miguelópolis, que declarou Situação de Emergência no Município*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 2.807, de 22 de março de 2006, que declarou Situação de Emergência no Município de Miguelópolis.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de março de 2006.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de abril de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de abril de 2006.

#### DECRETO Nº 50.699, DE 5 DE ABRIL DE 2006

**Retificações do D.O. de 6-4-2006**

**ANEXO**

a que se refere o § 3º do artigo 6º do Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 50.699, de 5 de abril de 2006

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Das Obrigações**

Na alínea d, leia-se como segue e não como constou:

d) estabelecer procedimentos para o controle da qualidade do leite distribuído aos beneficiários através de coletas e análises físico-químicas, nutricionais e microbiológicas, conforme a periodicidade a ser definida entre os partícipes, contando com a colaboração da Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA), da SECRETARIA;

Na alínea j, leia-se como segue e não como constou:

j) fazer o acompanhamento nutricional mensal das crianças beneficiadas pelo Projeto "VIVALEITE", através da curva de crescimento, com supervisão de profissionais da área de saúde, enviando bimestralmente as informações sobre os resultados alcançados;

### Atos do Governador

**DESPACHOS DO GOVERNADOR,  
DE 10-4-2006**

No correio eletrônico UAM/SEP, de 7-4-06, sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**ANEXO**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (RS)
Bálsamo	Obras de infra-estrutura.	100.000,00
Álvares Machado	Obras de infra-estrutura no Parque dos Pinheiros e Jardim Panorama.	250.000,00

No correio eletrônico DER, de 7-4-06, sobre convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e nos termos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, aprovo a celebração do convênio entre aquela autarquia e o Município de Mira Estrela, no valor de R\$ 500.000,00, tendo como objeto a aquisição de materiais para construção da vicinal que liga Mira Estrela/Prairinha, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Nos correios eletrônicos DER, de 7-4-2006, sobre convênios: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e nos termos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela autarquia e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**ANEXO**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (RS)
São Carlos	Pavimentação da Vicinal Guilherme Scatena - SCA-010, trecho Embrapa - Bairro 29, com 9,4 Km de extensão.	1.219.000,00
Motuca	Fornecimento de materiais para recuperação da Vicinal Motuca - Rincão.	530.000,00
Oriente	Fornecimento de materiais para obras e serviços de tapa-buracos em vicinas e acesso ao Distrito Industrial. Extensão: 1,00 km.	100.000,00
Airanhã	Recuperação da vicinal Airanhã até a divisa com Pirangi. Extensão: 6,50 Km.	398.025,00
Aspásia	Fornecimento de materiais, usinagem, transporte e aplicação para obras e serviços de recapamento do acesso à cidade de Aspásia pela Rodovia SP-320. (ASP-320). Extensão: 8,90 Km.	631.000,00
Penápolis	Fornecimento de materiais para obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal de ligação SP-425 (km 300) à Destilaria Everest, inclusive elaboração de projeto executivo e controle tecnológico. Extensão: 0,70 Km.	130.000,00
Sales	Fornecimento de material para rejuvenescimento de vicinal no Bairro Cestari.	80.000,00